PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA

1. Objeto do procedimento: O objeto do presente procedimento é a remoção, depósito e desmantelamento de 115 viaturas em fim de vida (VFV), das quais 111 foram abandonadas e recolhidas na via pública e 4 viaturas são propriedade do Município de Coimbra.

1.1 Os veículos a alienar são entendidos como VFV, constituindo-se como resíduos, conforme nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, conjugado com o disposto nos artigos 80.º a 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.

2. Entidade adjudicante: Município de Coimbra, sito na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar: O procedimento foi autorizado por decisão do Senhor Vereador Luís Manuel Francisco Filipe, com competência subdelegada nos termos da alínea f) do ponto 10 do Despacho n.º 13/PR/2025, da Senhora Presidente da Câmara e publicitado pelo edital n.º 373/2025, de 17 de novembro e do n.º 14 do ponto 1 do Edital n.º 367/2025 (Delegações efetuadas pela Câmara Municipal na Presidente, ocorridas na reunião de Câmara de 10/11/2025).

4. Fundamento da escolha do procedimento: O presente procedimento segue a forma de Concurso Público, ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Regulamento Municipal sobre Bloqueamento, Remoção, Depósito e Abandono de Veículos – Edital n.º 82/2026 e por analogia a alínea b), do n.º 1 do artigo 20.º do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

5. Consulta e disponibilização das peças do procedimento: A disponibilização e acesso ao procedimento são efetuados na plataforma eletrónica de contratação pública *VortalGOV*, devendo ser seguidos os passos descritos no **anexo III.**

6. Apresentação de propostas: As propostas serão apresentadas até às 23:59:59 do 7.º dia (seguido) a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio de abertura no Diário da República.
6.1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica de contratação pública *VortalGov*, devendo cumprir com o disposto no anexo IV.

7. Adjudicação por lotes: Não aplicável.

8. Documentos a instruir a proposta: A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:
- Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, conforme minuta do **anexo I,** assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar
- Documento que contenha os atributos da proposta que deverá ser redigido obrigatoriamente de acordo com o *"modelo de indicação do preço contratual"*, conforme minuta do **anexo II**;

- Identificação dos meios de contacto do concorrente: morada, telefone e endereço eletrónico:
- Iva devido pelo adquirente;
- Certidão Permanente de Registo Comercial (só para pessoas coletivas) ou indicação do respetivo código de acesso.

8.1. A proposta e respetivos documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou tecnicidade, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente, nos termos da qual este declara aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
8.2. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que os concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis.

9. Visita aos locais de execução onde se encontram parqueadas as viaturas: Durante o período de apresentação das propostas, os interessados, caso o pretendam, poderão inspecionar nas instalações onde se encontram parqueadas as viaturas e realizar aí os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h:00m às 17h:00m.
9.1. Os pedidos deverão ser, reduzidos à forma escrita e submetidos ao júri através da plataforma eletrónica de contratação pública *VortalGov*.
9.2. A notificação da visita ao local aos interessados do presente procedimento será realizada através da plataforma eletrónica mencionada e a mesma será acompanhada por um técnico da entidade adjudicante.

10. Outras condições do procedimento:
a) Não são admitidas propostas variantes.
b) As propostas não serão objeto de negociação.

11. Concorrentes:
11.1. Não podem ser concorrentes as entidades que:
a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;
b) tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
c) tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
d) não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
f) tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não-discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período fixado na decisão condenatória;
g) tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação:
i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, do Conselho;
ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 371.º a 374.º-B do Código Penal;
iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Financeiras;
iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do Sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
v) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;
vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;
h) tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
i) tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;
j) estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão.

11.2. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as entidades em questão, e apenas essas, se associem, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo, com a indicação clara da modalidade de associação escolhida e da participação qualitativa e quantitativa de atividade compatível com o objeto do concurso.

11.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis perante o Município de Coimbra pela manutenção da sua proposta, assumindo as consequências legais.
11.4. Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada pelo Município de Coimbra, sob pena de exclusão do concurso, mediante solicitação escrita, assinada por todos os constituintes, incluindo a renunciante e a que a substitui, se esse for o caso.
11.5. Se algum dos elementos deixar de fazer parte integrante do agrupamento, a sua quota de responsabilidade transitará, na íntegra, para os restantes elementos, sem prejuízo de o Município de Coimbra, se assim o entender, acionar o elemento desistente e/ou os restantes, no sentido de se ressarcir dos prejuízos daí decorrentes.
11.6. No caso de consórcio externo, para além da indicação da percentagem de participação de cada uma das empresas, deverá designar-se uma delas para o desempenho das funções de "chefe de consórcio", sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes.
11.7. A falência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das empresas do agrupamento concorrente, ou a pendência do respetivo processo, acarreta a imediata exclusão do agrupamento, seja qual for a fase em que o procedimento do concurso se encontre, sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes empresas do agrupamento concorrente relativa aos prejuízos causados ao Município de Coimbra pela sua exclusão.
11.8. Nenhuma entidade poderá figurar em mais do que um agrupamento de empresas, nem se apresentar integrada em agrupamento caso concorra individualmente, sob pena de exclusão.
11.9. Os agrupamentos de empresas que, à data de apresentação da sua proposta, já estejam legalmente constituídos sob a forma de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, instruirão a sua proposta com um documento comprovativo de tal constituição.

12. Esclarecimentos, erros e omissões e retificação das peças procedimentais: Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem os erros e omissões das peças do procedimento.
12.1. Os pedidos deverão ser, reduzidos à forma escrita e submetidos ao júri através da plataforma eletrónica de contratação pública *VortalGov*.
12.2. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo júri, no uso de delegação de competências do órgão competente para a decisão de contratar, e comunicados a todas as entidades convidadas, até ao termo do segundo terço fixado para apresentação de propostas.
12.3. Os esclarecimentos e as retificações mencionados nos números anteriores fazem parte integrante das peças do presente procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
12.4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, ou até ao prazo fixado no programa, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

13. Prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas: Quando as retificações, os esclarecimentos e as listas de erros e omissões sejam comunicados para além do prazo estabelecido no ponto anterior, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
13.1. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidos no ponto anterior, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo

decorrido desde o início daquele prazo até a comunicação das retificações ou à publicação da decisão da aceitação de erros ou de omissões.
13.2. O prazo fixado para apresentação das propostas pode, a pedido de qualquer interessado, e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por período adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

14. Modalidade do critério de adjudicação: A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator pela avaliação do preço superior.
14.1. Em caso de igualdade entre propostas, será efetuado um sorteio presencial entre as propostas empatadas a realizar mediante convocação escrita dos concorrentes, pelo júri do procedimento para, querendo, presenciarem o ato de sorteio, com marcação do dia, da hora e do local de realização do mesmo, sendo que as regras serão as seguintes:
a) Será depositado em caixa opaca o nome dos concorrentes em situação de empate, mediante envelope fechado;
b) Desta caixa será extraído manualmente, por um membro do júri, um dos envelopes fechados com o nome do concorrente no seu interior;
c) Caso se verifique a ausência de algum representante dos concorrentes, o sorteio não será adiado;
d) No caso de ausência de todos os representantes dos concorrentes, proceder-se-á à realização do sorteio apenas com a presença dos membros do júri;
e) Será elaborada ata do ato de sorteio, assinada pelos membros do júri.

15. Prazo de manutenção das propostas:
15.1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
15.2. O prazo a que se refere o número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos se os concorrentes nada requererem em contrário.

16. Preço ou custo anormalmente baixo: Neste procedimento não é definido o preço ou custo anormalmente baixo.

17. Júri do procedimento: As propostas são analisadas pelo júri do procedimento, a designar para o efeito.

18. Esclarecimentos e suprimentos de propostas: O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.
18.1. O júri pode proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
18.2. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados, na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, a todos os concorrentes.

19. Relatório Preliminar: O júri do procedimento elabora um relatório preliminar de avaliação das propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.
19.1. No relatório preliminar, o júri do procedimento propõe também, fundamentadamente, a exclusão das propostas.

20. Audiência Prévia:
20.1. Após análise e avaliação das propostas, o júri elabora um relatório preliminar procedendo à ordenação das propostas e propondo um projeto de decisão final de adjudicação e de exclusão de propostas.
20.2. O júri remeterá o relatório aos concorrentes fixando um prazo para se pronunciarem em sede do direito de audiência prévia.
20.3. Caberá ainda ao júri proceder à fixação do prazo para o exercício do direito de audiência prévia, relativamente a outros atos que dele carecerem.

21. Relatório Final: Terminado o prazo de audiência prévia previsto no ponto anterior, o júri do procedimento elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos, por analogia, no n.º2 do artigo 146.º, por força do n.º 1 do artigo 148.º do CCP.
21.1. Quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do procedimento notifica todos os concorrentes para se pronunciarem ao abrigo de uma nova audiência prévia.

22. Adjudicação: A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas e disponibilizada ao adjudicatário a minuta de contrato.
22.1. A decisão de adjudicação será tomada pelo Vereador com competência delegada.
22.2. A adjudicação caduca se o adjudicatário não apresentar os documentos referidos no n.º 26. do presente programa de concurso, no prazo estabelecido na notificação da adjudicação, salvo se provar ter sido impedido por facto alheio à sua vontade e seja considerado justificação bastante.
22.3. No caso previsto no número anterior, o Vereador com competência delegada poderá proceder à adjudicação do segundo classificado.
22.4. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:
a) Submeter pela plataforma eletrónica de contratação pública *VortalGov*, os documentos de habilitação conforme exigido no ponto 24 deste programa;
b) Quando aplicável aceitar a minuta de contrato nos termos do ponto 26 deste programa.

23. Encargos do concorrente: Todas as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação da proposta, celebração de contrato, bem como outros encargos de natureza fiscal, designadamente, as despesas derivadas da prestação da caução serão da conta do adjudicatário, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos relativamente a outros encargos.

24. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário: O adjudicatário dispõe de cinco dias úteis após a respetiva notificação para apresentar os documentos de habilitação a que, sendo:

a) declaração conforme modelo constante do **anexo V**, assinada pelo adjudicatário ou por quem tenha poderes para o obrigar;

b) documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social devidas em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) certificado de registo criminal do adjudicatário, para efeitos de celebração de contratos públicos (Finalidade: Contratação Pública – Código dos Contratos Públicos);

e) tratando-se de pessoa coletiva, certificado de registo criminal (para efeitos de celebração de contratos públicos - Finalidade: Contratação Pública – Código dos Contratos Públicos) de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

f) tratando-se de pessoa coletiva, documento comprovativo da composição dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;

g) para as entidades sujeitas ao Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, comprovativo da entrega da respetiva declaração.

h) Documento comprovativo do licenciamento pelo Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, como operador para a atividade de gestão de viaturas em fim de vida, com o código LER 16 01 04.

25. Caução: Não será exigida a prestação de caução.

26. Aceitação da minuta de contrato: Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, será disponibilizada a respetiva minuta do contrato e o adjudicatário será notificado desse facto para se pronunciar.

26.1. A minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

27. Forma e celebração do contrato: O contrato será reduzido a escrito em suporte informático, com a aposição de assinaturas eletrónicas.

28. Legislação aplicável: Em tudo o que não estiver expresso neste documento, será aplicável o Código do Procedimento Administrativo e por analogia o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

29. Foro competente: Para resolução de todos os litígios decorrentes do procedimento fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

ANEXO I

Modelo de declaração que deve instruir a proposta

1 - .....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de … (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:

a) …
b) …

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas n.º 3.1. do programa de concurso

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e g) do n.º 11.1. do programa do concurso.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente lhe que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada, sem prejuízo da participação à entidade competente para defeitos de procedimento criminal.

… (local), … (data),… (assinatura[4])

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

[4] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de indicação do preço contratual

1 - ... [indicar denominação social], com sede em […], pessoa coletiva n.º […], obriga-se a prestar os serviços de remoção, depósito e desmantelamento de 115 viaturas, em fim de vida (VFV), em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de …… €, Iva devido pelo adquirente.

Data [...]

Assinatura [...]

ANEXO III

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio eletrónico **pt.vortal.biz**, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A.

1.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica.

Para acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar os seguintes passos:

a. No endereço eletrónico:

https://community.vortal.biz/PRODPublic/Users/UserRegister/Index?currentLanguage=pt&Page=login&SkinName=VortalSkin1, preencher os campos obrigatórios e clicar em "Prosseguir"

b. Clique em **"Aderir"**.
c. Preencha os dados do seu utilizador e clique em **"Quero Aderir"**.
d. No endereço de e-mail indicado no registo irá receber um e-mail para ativar o seu utilizador.
e. Clique no link disponível no e-mail e aceda com o seu login na plataforma.
f. Selecione a opção **"Criar Empresa"** e clique em **"Seguinte"**.
g. Selecione o pais e preencha o NIF da sua empresa, clique em **"Validar"**.
h. Clicar em **"Criar Entidade"**.
i. Preencha os dados da sua empresa.
j. No campo **"Qual a ação que pretende efetuar na plataforma?"** selecione a opção **"Vender"**.
k. Assinale a opção **"Li e aceito as Condições Gerais de Adesão"**.
l. Clique em **"Criar Empresa"**.
m. Clique em **"Sair"**.
n. Faça login novamente, a empresa já se encontra ativa.

1.3. Mais informações em http://pt.vortal.biz ou através do número 707 20 27 12.

1.4. Não é necessário o Interessado efetuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma eletrónica da Vortal como por exemplo http://www.econstroi.com

ANEXO IV

Modo de apresentação das propostas

1. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico **pt.vortal.biz**, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A. Poderá consultar um vídeo explicativo aqui: https://vimeo.com/110022547

2. A proposta deverá ser incluir nas áreas **"1 – Dados Gerais"**, **"2 – Questionário" e "3 - Documentos"**, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o Interessado entenda convenientes:

Área: 1 – "Dados Gerais"
• Referência Interna
Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência interna dada à proposta.
…
• Referência da Proposta
Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência dada à proposta.

Área: 2 – "Questionário"
Responder às questões indicadas.
• Mapa de Quantidades
Quando existe mapa de quantidades, a coluna "Preço Unitário" deve ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas "Descrição", "Qt" (quantidade) e "Unidade".

Após preencher o **"Questionário",** deverá selecionar o **"Formulário Principal"** para preencher as questões obrigatórias.

• Formulário Principal
- • Preencher o **"Prazo de execução dos trabalhos/obra"** em dias.
- • Preencher o **"Código da Proposta"** de acordo com a codificação constante do anexo II da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- • Selecionar a opção **"Confirmar"**, que os dados estão corretos e refletem o conteúdo da proposta/candidatura.

Após o preenchimento de todos os campos clique em **"Fechar Questionário"**. Se houver alguma informação em falta irá surgir uma mensagem a vermelho com essa indicação e o questionário mantém-se aberto. Se estiver tudo preenchido o questionário é fechado.

Área: 3 – "Documentos"
Além de ser possível anexar os documentos solicitados, é também possível anexar outros documentos à proposta/candidatura.

Para o fazer:
a. Clique em **"Opções"**.
b. Clique em **"Adicionar Documentos"**.
c. Clique em **"Adicionar Documento"**.
d. Selecione o ficheiro pretendido.

e. Clique em **"Selecionar"** no ficheiro que anexou.

Caso tenha selecionado a classificação dos documentos como confidenciais e a entidade ter aceitado deverá selecionar a opção **"Confidencial"**.

Submissão da Proposta/Candidatura

Após anexar os documentos que compõem a proposta o Interessado deverá selecionar as seguintes opções:

1. **"Concluir Proposta"**.
2. **"Assinar Todos".**
3. **"Encriptar e Submeter"**.
4. Por último, deverá aceitar "Termos e condições de Submissão da Propostas" e selecionar a opção **"Submeter"**.

Nota importante:
Os concorrentes deverão assinar eletrónica (assinatura eletrónica qualificada) e individualmente todos os documentos que associarem à sua proposta (ou seja, mesmo se os documentos são apresentados numa pasta comprimida, deverão ser assinados individualmente), de acordo com o disposto nos artigos 54.º, 68.º e 69.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

ANEXO V

Modelo de declaração a ser apresentada pelo adjudicatário

1 - … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([5]) … (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([6]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 11.1. do programa do concurso.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica … como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([7])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([8]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d), e) e g) do n.º 11.1. do programa do concurso.*

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade na adjudicação, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), … (data), … [assinatura ([9])

[5] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[6] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

[7] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

[8] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

[9] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º